

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI 00/2018
DE 10 DE JULHO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PROJETO DE LEI N.º 00/18

APROVADO 07 X 00

REPROVADO 00 X 07

Jem
Presidente

Institui o Programa de Sustentabilidade na Administração Pública do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, denominado "Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública", no âmbito dos entes membros ao Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

30
08
18

Ana Cleide Mendonça Meneses
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando: A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n 12.305/2010), que objetiva entre outros, a gestão integrada de Resíduos e dá prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para integração dos Catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Considerando: Portanto, a Lei que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos lança uma visão moderna na luta contra um dos maiores problemas do planeta: o lixo urbano. Tendo como princípio a responsabilidade compartilhada entre governo, empresas e população, a nova legislação impulsiona o retorno dos produtos às indústrias após o consumo e obriga o poder público a realizar planos para o gerenciamento dos resíduos sólidos. Entre as novidades, a aludida Lei consagra o viés da reciclagem, com participação formal dos catadores organizados em cooperativas.

Considerando: A administração pública, na qualidade de grande consumidora de recursos naturais e bens e serviços nas suas atividades meio e finalísticas, assume um papel estratégico na revisão dos padrões de produção e consumo e na adoção de novos referenciais de sustentabilidade socioambiental, por meio da sua capacidade regulamentadora e indutora de novos padrões e práticas.

Considerando ainda que Atualmente a A3P-Agenda Ambiental na Administração Pública- se constitui na principal iniciativa de construção de uma agenda de responsabilidade socioambiental governamental buscando estabelecer um novo padrão de responsabilidade nas atividades econômicas, sociais e ambientais na administração pública.

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é um programa que visa implantar a responsabilidade socioambiental nas atividades

Edina
Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

administrativas e operacionais da administração pública. A A3P tem como princípios a inserção dos critérios socioambientais nas atividades regimentais, que vão desde uma mudança nos investimentos, compras e contratação de serviços pelo governo até a uma adequada dos resíduos gerados e dos recursos naturais utilizados, além de promover a melhoria na qualidade de vida no ambiente de trabalho.

O programa se fundamenta nas recomendações do Capítulo IV da Agenda 21 que indica aos países o “estabelecimento de programas voltados ao exames dos padrões insustentáveis de produção e consumo e o desenvolvimento de políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo”; no Princípio 8 da Declaração do Rio/92 que afirma que “os Estados devem reduzir e eliminar padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas adequadas”, e ainda na Declaração de Johannesburgo que instituiu a “adoção do consumo sustentável como princípio do desenvolvimento sustentável”.

Art. 1º. Esta lei cria o programa de sustentabilidade na administração pública aqui denominado de “Programa A3P no Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE”, ente público membro do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como sustentabilidade a promoção do desenvolvimento visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras.

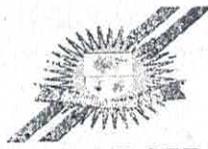
Capítulo I - Dos objetivos

Art. 2º Constituem-se objetivos do programa de sustentabilidade do Município nas diretrizes do da Autarquia Intermunicipal Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC:

- I – Promover a redução dos gastos da administração pública e a preservação da natureza.
- II - Apoiar as instituições públicas locais e regionais na implementação de políticas de sustentabilidade e ações de responsabilidade socioambiental.
- III – Promover a responsabilidade socioambiental.
- IV – Promover a revisão de padrões de produção, consumo e critérios de gestão na administração pública;
- V – Estimular a construção de uma nova cultura institucional que agregue valores, atitudes e comportamentos consoantes à responsabilidade socioambiental.
- VI – Fazer com que o Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, seja referência na adoção de medidas socioambientais.
- VII – Melhorar a eficiência da administração pública.
- VIII – Proporcionar ao servidor municipal melhores condições de trabalho.
- IX – Promover o consumo sustentável.

Capítulo II – Da adoção da A3P

Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 3 – Município, nas diretrizes do CPAC irá adotar o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P – do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§ 1º O Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC cuidará de formalizar a assinatura do Termo de Adesão do Programa A3P, conforme disposto pelo MMA e em acordo com o município.

§ 2º A partir da assinatura do Termo de Adesão com a A3P/MMA a Prefeitura poderá utilizar a expressão “Programa A3P”.

§ 3º A adoção do Programa A3P não implicará em ônus para a Município, o CPAC, ou para o MMA.

§ 4º O Município pode adotar no todo ou em parte o que é preconizado pelo Programa A3P no MMA, não havendo sanções em caso de insucesso.

Art. 4º A partir da assinatura do Termo de Adesão o Município poderá fazer uso da marca A3P, bem como terá direito a receber, sem ônus para o erário municipal, cursos, capacitações e outros eventos promovidos pelo MMA.

Parágrafo único. O Município/CPAC poderá realizar eventos em conjunto com o MMA, contribuindo com a logística para sua realização.

Art. 5º O Programa A3P do MMA será a referência do município para o Programa de sustentabilidade do município.

Art. 6º O Município incentivará os demais órgãos públicos que integram a instituição para que adotem programa similar de sustentabilidade.

Art. 7º As escolas municipais serão supervisionadas pela Prefeitura quanto à sustentabilidade e incentivadas a adotarem o Programa A3P, formalizando cada uma o Termo de Adesão diretamente com o MMA.

Capítulo III - Dos princípios

Art. 8º O programa A3P do município atenderá aos seguintes princípios:

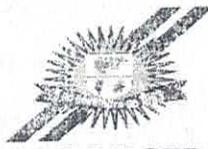
- I – transparência no serviço público e em todas as atividades que promover;
- II – o interesse público estará sempre acima dos interesses individuais;
- III – estímulo a sustentabilidade na administração pública;
- IV – respeito aos valores éticos da pessoa;
- V – respeito ao meio ambiente;
- VI – evitar os abusos e desperdícios nos gastos dos recursos públicos;
- VII – incentivo às atividades desenvolvidas pelo servidor público, estimulando o cooperativismo, a solidariedade, o respeito, o compromisso profissional e a ética;
- VIII – incentivo às ações coletivas e as decisões democráticas;

Capítulo IV - Dos eixos temáticos

Art. 9º. O Programa A3P do Município SÃO MIGUEL DO ALEIXO adotará como foco de atuação os seguintes eixos temáticos:

- I – Uso racional dos recursos naturais e bens públicos.
- II – Gestão dos resíduos gerados.
- III – Qualidade de vida no trabalho.
- IV – Sensibilização e capacitação dos servidores.
- V – Compras sustentáveis.
- VI – Construções sustentáveis.

Everton dos Santos Lima
CPF: 812.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

§ 1º. Conforme os seus recursos humanos, técnicos e financeiros, a Prefeitura irá decidir se atuará nos seis eixos ou se irá focar, inicialmente, em alguns deles.

§ 2º. A Prefeitura irá escolher, dentro dos seis eixos, que ações e atividades irá realizar.

Capítulo V - Da comissão gestora

Art. 10. O Município criará comissão gestora do programa A3P municipal, renovada a cada 2 (dois) anos, formada por servidores públicos, comissionados ou efetivos, representantes de departamentos, titulares e efetivos.

Parágrafo único. A Comissão gestora terá caráter consultivo e fará parte do gabinete do prefeito, devendo ser formalizada por meio de instrumento legal da instituição.

Art. 11. São atribuições da Comissão gestora:

I - A cada seis meses, elaborar diagnóstico socioambiental da Prefeitura e órgãos vinculados e dar ampla divulgação aos resultados. O diagnóstico socioambiental deve identificar pontos críticos como possíveis desperdícios em relação ao consumo de água e energia, materiais de expediente, uso de produtos descartáveis, entre outros.

II - Desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, minimização de impactos ambientais indiretos, gerados pelas atividades administrativas, e a promoção da gestão ambiental com qualidade;

III - Elaborar Programa de Gestão Socioambiental – PGS -, focado nos seis eixos temáticos da A3P;

IV – Coordenar a implementação do PGS, monitorar e dar ampla divulgação dos resultados.

V – Atuar como ponto focal do programa A3P do MMA na Prefeitura.

Capítulo VI - Do Programa de Gestão Socioambiental – PGS

Art. 12. O Programa de Gestão Socioambiental – PGS -, do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e o CPAC, terá como base os seis eixos temáticos do programa A3P.

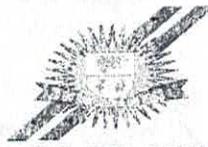
Parágrafo único. O PGS deverá contemplar os seguintes elementos:

I – Definir os objetivos, ações e metas a serem realizadas.

II – Elaborar projetos para redução dos gastos com água e energia, além de outros insumos, como terra, areia, madeira, pedra.

III – Apresentar propostas de ações que objetivem a proteção dos recursos naturais, fauna e flora da região.


Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

IV - Objetivando a compensação ambiental com a emissão de gás carbônico, elaborar projeto para o plantio de árvores.

V - Estabelecer ações de substituição de insumos que possam causar danos ou riscos à saúde do servidor e ao meio ambiente.

VI - Colaborar na criação de projeto visando a implantação da coleta seletiva, tratamento e destinação correta dos resíduos.

VII - Atuar para que o município se adeque aos termos da Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

VIII - Promover a educação ambiental em todos os setores da Prefeitura.

VIII - Elaborar projeto para recuperação de áreas degradadas.

IX - Adotar a compra sustentável de bens e serviços.

X - Atuar para que haja a implementação de programa de redução de consumo e reaproveitamento de material de expediente.

XI - Incentivar ações de combate ao desperdício e à minimização de impactos ambientais, diretos e indiretos, gerados pela atividade pública;

XII - Incentivar e promover programas de formação e mudanças organizacionais visando reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas;

XIII - Promover reuniões com os servidores para identificar problemas e implementar ações que visem a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

XIV - Produzir informativos referentes a temas ambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição.

XV - Promover ações educativas e de formação de servidores e funcionários terceirizados sobre a importância de se preservar o meio ambiente;

XVI - Promover a mobilização e sensibilização permanente dos servidores que atuam na Prefeitura, órgãos e autarquias, em todas as escalas de atividade, dirigentes, pessoal da copa e limpeza, brigadistas, técnicos, vigilantes, entre outros.

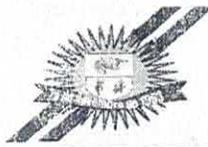
XVII - Promover intercâmbio técnico com entes públicos e privados para difundir informações sobre os objetivos e a metodologia de implementação da A3P.

XVIII - Indicar representante da Prefeitura junto ao Programa A3P do MMA.

XIX - Promover cursos e capacitações em sustentabilidade na gestão pública.

Art. 13. Com o objetivo de difundir a sustentabilidade e o Programa A3P a Prefeitura pode fazer uso dos seguintes elementos:

Everton dos Santos Lima
CPF: 842.392.805-59
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

I – Difusão das suas atividades na imprensa local, regional, nacional, bem como nas mídias da Internet e redes sociais

II – Uso da marca A3P disponibilizada pelo MMA.

III - Mobilização de municípios, estados e instituições para que conheçam o Programa e se tornem parceiros.

IV – Promoção ou participação em cursos, capacitações, palestras, treinamentos, seminários, debates, demais eventos que promovam a sustentabilidade.

V – Criação de prêmio de Boas práticas, ou de sustentabilidade, para os órgãos da Prefeitura.

Capítulo VII – Parceria do Município/CPAC com o Ministério do Meio Ambiente

Art. 14. A adesão formal do Município/CPAC ao Programa A3P do MMA, implica no estabelecimento de uma parceria com os seguintes elementos:

I – Excepcionalmente o município pode dispender recursos para facilitar o transporte e estadia de técnico que irá colaborar com o programa A3P local.

II – Ao aderir ao Programa A3P/MMA o Município fará jus, imediatamente, ao “Certificado de adesão à A3P”.

III – Anualmente, através de sistema de monitoramento online denominado RESSOA, o município apresentará ao MMA dados do seu diagnóstico socioambiental.

IV – A Prefeitura pode fazer uso do sistema RESSOA como instrumento de autogerenciamento.

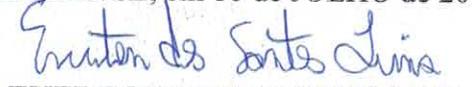
V – O preenchimento com os dados do diagnóstico no sistema RESSOA concederá à Prefeitura o “Selo de Sustentabilidade” da A3P/MMA, válido unicamente para o ano de preenchimento, passível de renovação a cada ano.

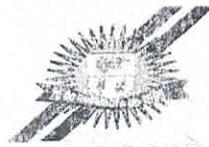
VI – Após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa A3P o Município, poderá concorrer ao “Prêmio A3P de boas práticas”, concedido a cada dois anos, e em anos pares, pelo Programa A3P/MMA.

VII – O MMA compartilhará cooperação técnica para implementação do Programa A3P do município.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, em 10 de JULHO de 2018.


EVERTON DOS SANTOS LIMA
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 10 /2018
De 10 de JULHO de 2018

Institui o Programa de Sustentabilidade na Administração Pública do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, denominado "Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública", no âmbito dos entes membros ao Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

Excelentíssima Presidente e Senhores Vereadores, vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei, que visa instituir o Programa de Sustentabilidade na Administração Pública do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, denominado "Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública", no âmbito dos entes membros ao Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo, 10 de JULHO de 2018.

EVERTON DOS SANTOS LIMA
Prefeito